



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 3043/2022

SÚMULA: Dá nova denominação a Rua **DAS PALMEIRAS**, localizada no Bairro Jardim Fronteira, a qual passará a denominar-se Rua **ROTARY CLUB**.

CONSIDERANDO QUE, EM VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (24/06/2019), O PODER LEGISLATIVO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 008/2019, DE AUTORIA DO EXMO. VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO QUE, EM CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (05/06/2019), O PODER EXECUTIVO ENCAMINHOU MENSAGEM DE VETO N.º 02/2019, AO PL 008/2019, CONFORME OFÍCIO N.º 308/2019, PROTOCOLIZADO NESTA CASA DE LEIS, EM OITO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (08/07/2019).

CONSIDERANDO QUE, EM VINTE E SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (26/08/2019), A MENSAGEM DE VETO N.º 02/2019 AO PL N.º 008/2019, FOI REPROVADA POR ESTA CASA DE LEIS.

CONSIDERANDO QUE, EM VINTE E TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (23/06/2022), TOMOU-SE CIÊNCIA DE QUE O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM DOIS MIL E DEZENOVE (2019), FORAM OMISSOS QUANTO À SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI N.º 008/2019, DEIXANDO DE CUMPRIR COM OS TERMOS ESCULPIDOS NO § 7º, DO ARTIGO 48, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONFORME OFÍCIO DE N.º 062/2022.

DIANTE DE TAIS CONSIDERAÇÕES, CONCLUI-SE QUE O PL 008/2019 ENCONTRA-SE EIVADO DE VÍCIO FORMAL, QUAL SEJA, AUSÊNCIA DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, QUE IMPEDE O REFERIDO PROJETO DE LEI DE SE TORNAR LEI E PRODUZIR SEUS EFEITOS JURÍDICOS.

POR DERRADEIRO, ESTÁ-SE DIANTE DE VÍCIO FORMAL SANÁVEL PELA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, MESMO QUE EXTEMPORÂNEA, HAJA VISTA QUE A VONTADE DO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.590.998/0001-38

LEGISLADOR, AUTOR DO PL 008/2019, FOI REFERENDADA PELO COLEGIADO LEGISLATIVO DAQUELE ANO MANDATÁRIO.

DESTARTE, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, PRESIDENTE, SANCIONO E PROMULGO, NOS MOLDES DO § 7º DO ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica dada nova denominação a Rua **DAS PALMEIRAS**, situada entre a Rua **EXTREMOSA** e **RUA PEROBA**, localizadas no Bairro Jardim Fronteira, quadro geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, a qual passará a denominar-se, Rua **ROTARY CLUB**.

Art. 2º. - O Departamento competente da administração, adotará a nova denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os mapas, memoriais descritivos e outros documentos a serem elaborados a partir da publicação desta lei e que terão como referência a Rua denominada.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.


CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente